



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## DESPACHO:

**4º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato 005/2020**

**Processo de compra nº. 00012/2020**

**Tomada de Preço nº. 002/2020**

**Objeto: pintura, manutenção de esquadrias de vidro, troca de piso e outros no prédio da Câmara Municipal de Natércia (MG).**

**Empresa: Construções LGB Ltda**

*Tendo em vista a solicitação da Empresa Construções LGB Ltda encaminhou-se para viabilidade da presente solicitação para os departamentos competentes. Após análise do Engenheiro responsável pela obra e pelo Departamento Jurídico, os autos voltaram para decisão.*

*A Empresa Construções LGB Ltda solicita a prorrogação do prazo para um período de 20 dias com vencimento dia 30 de novembro de 2020, devido a falta de impermeabilizante no mercado.*

*A empresa Orsi Engenharia Eireli – EPP através do engenheiro Júlio Cesar Orsi Junho responsável pela obra atestou que durante a pandemia do COVID-19 tem existido muitos atrasos e impedimento de mercadorias no setor de obras.*

*O Departamento Jurídico Legislativo emitiu parecer favorável com fundamento no art. 57, §1º, inciso VI da lei federal 8666/93, para a lavratura do e para o 4º Termo Aditivo de Prorrogação do contrato 005/2020.*

*Cabe destacar que não vai haver acréscimo no presente termo de prorrogação de vigência de prazo.*

*Neste caminho, convém instar que, na lição do Prof. Marçal Justen Filho, a prorrogação contratual não se confunde com a de modificação contratual, vejamos:*

*“A hipótese de prorrogação não se confunde com a de*

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

*modificação contratual. A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo.”(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª. ed, São Paulo : Dialética, 2000)*

*Assim, a lavratura do 4º Termo Aditivo de prazo do contrato 005/2020 firmado para o período de 13/11/2020 a 30/11/2020, é lícita, estando em consonância com o princípio da legalidade e não se afigurando qualquer prejuízo à Câmara Municipal, o que impediria a prorrogação contratual.*

*Porem destaca-se que o presente contrato não poderá ser mais prorrogado devido ao termino da Legislatura atual, assim notifica-se a empresa Construções LGB Ltda, quanto ao prazo a ser cumprido.*

*Ante o exposto, defiro, pelos fundamentos ora expostos, a prorrogação contratual solicitada, nos termos evidenciados, frisando que não poderá haver mais prorrogação contratual devido ao término da Legislatura 2017-2020.*

*Proceda-se à elaboração dos termos aditivos ao contrato firmado, empenhando-se os recursos necessários, conforme planilha em anexo.*

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal - Ano 2020  
Legislatura 2017-2020